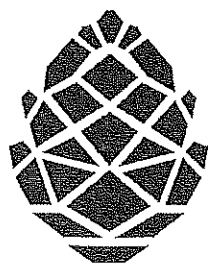


ORDEM DO DIA

DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

5. REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CARREGAL DO SAL

5.1. CUMPRIMENTO DO N.º 2 DO ARTIGO 51.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.



CARREGAL DO SAL
Município

Município de Carregal do Sal

Registo N.º: 1705 /Ano: 2021
Interna de 20/04/2021

Registado por: ASilva

Reg.º: 20/04/2021

Despacho

A Res. de Câmara

Carregal do Sal, aos 20/04/2021

O Presidente da Câmara,

(Rogério Mota Abrantes)

Despacho de transição

Informação dag 57

20.04.2021

Registo nº

Assunto: REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CARREGAL DO SAL. CUMPRIMENTO DO N.º 2, DO ARTIGO 51.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO.

Ex.mo Senhor Presidente,

Nos termos e para os efeitos do n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os investimentos que ultrapassem 10% (dez por cento) das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.

Assim e na presença do projeto em epígrafe, verifica-se que o seu montante global é de €1 441 600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos euros), valor este que já inclui o IVA à taxa legal em vigor.

Face ao exposto e para cumprimento do enquadramento legal atrás mencionado, **propõe-se a V.ª Ex.ª que a Câmara Municipal delibere no sentido de solicitar à Assembleia Municipal a necessária discussão e autorização prévia, no âmbito da realização da empreitada de Reabilitação do Centro de Saúde de Carregal do Sal.**





À consideração de V.^a Ex.^a.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,

António Manuel Ribeiro.

O Chefe de Divisão Financeira e Património,

António Jorge da Maia Martins.